

## EDITAL PROPEG Nº 33/2022

### EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (PPGCC), CAMPUS SEDE - ANO LETIVO 2023.

A Universidade Federal do Acre (UFAC), por meio da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação torna pública a abertura de processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado em Ciência da Computação do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da instituição e as condições de habilitação para preenchimento de um total de **15 (quinze)** vagas para matrícula no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

O referido curso possui 2 (duas) linhas de pesquisa:

- **Linha 1** - Engenharia de Sistemas e Informação;
- **Linha 2** - Sistemas Computacionais Inteligentes;

**Quadro 1 - Descrição das Linhas de Pesquisa.**

#	Linha	Descrição
1	Engenharia de Sistemas e Informação	A linha de pesquisa Engenharia de Sistemas e Informação preocupa-se em propor soluções para problemas encontrados nas áreas de Engenharia de Software e Banco de Dados. Na área de Engenharia de Software os estudos estão centrados na proposição de metodologias, técnicas e ferramentas para problemas encontrados no desenvolvimento, no gerenciamento, na avaliação de usabilidade, nas melhorias de processo e no apoio à qualidade de software. Na área de Banco Dados, os estudos são voltados para o gerenciamento de dados, em particular, os esforços de pesquisa estão na busca de soluções para o processamento paralelo e distribuído de consultas sobre dados semiestruturados e não estruturados. Estudos realizados nesta linha de pesquisa são realizados tanto em contextos teóricos e formais quanto em contextos práticos e aplicados.
2	Sistemas Computacionais Inteligentes	A linha de pesquisa Sistemas Computacionais Inteligentes investiga um conjunto de abordagens e técnicas computacionais avançadas e alternativas, nas quais abordagens tradicionais são ineficazes ou inviáveis, para que sistemas, computadores e outros dispositivos dotados de computação contenham algum grau de inteligência na resolução de problemas do mundo real. Esta linha desenvolve pesquisas científicas, teóricas e aplicadas, articuladas nos seguintes temas: a) inteligência artificial aplicada à robótica e à educação, b) algoritmos bioinspirados, de otimização e metaheurísticas; c) processamento de imagem; d) aprendizado de máquina e mineração de dados; e) redes de computadores e sistemas distribuídos.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Ao requerer a inscrição no PPGCC, o candidato declara ter lido e ter conhecimento do Regulamento da Pós-Graduação da Universidade Federal do Acre, disponível no endereço <<http://www2.ufac.br/site/pro-reitorias/propeg/diretoria-de-pos-graduacao/regimento-dos-ppg-res-50-de-10-07-09.pdf>>. Além disso, o candidato declara respeitar o Regimento Interno do PPGCC, o qual regerá sua vida acadêmica durante o tempo em que for aluno do Curso de Mestrado em Ciência da Computação, disponível em: <<http://ccet.ufac.br/moodle>>.

1.2 Para a obtenção do grau de mestre, o aluno deverá:

a) Integralizar 20 (vinte) créditos em disciplinas, sendo 8 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias (cumpridas em conformidade ao documento de área da computação) e 12 (doze) créditos em disciplinas optativas; b) Ser aprovado em exame de proficiência de língua inglesa, e; c) Ter a dissertação de mestrado aprovada por Banca Examinadora (12 créditos), no prazo máximo de 24 meses, além de cumprir com as demais exigências do regimento interno do programa.

1.3 O curso será em horário integral, sendo que as disciplinas poderão ser oferecidas ao longo do bimestre ou semestre dependendo da carga horária, ou ainda em formato modular (com a carga horária concentrada em alguns dias em período integral).

1.4 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico <<http://ccet.ufac.br/moodle>>, preenchendo o Formulário de Inscrição e submetendo os documentos solicitados nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 deste edital, durante o período de inscrições.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Neste edital, o PPGCC oferecerá um total de **15 (quinze)** vagas, a serem preenchidas pelos candidatos que atenderem aos requisitos para inscrição e que forem aprovados de acordo com a classificação no processo de seleção, não havendo obrigatoriedade do preenchimento do total das vagas oferecidas.

2.2 O presente edital possui 1 (uma) vaga do total de vagas oferecidas reservadas para candidatos no âmbito da Política de Ações Afirmativas (PAA) (Lei 12.990/2014), a qual prevê a inclusão e a permanência de negros, indígenas e pessoas com deficiência. Dessa forma, do total de 15 vagas, **14 serão de ampla concorrência e 1 vaga será reservada a negros, indígenas e pessoas com deficiência.**

2.2.1 Os candidatos que se inscreverem no âmbito da PAA concorrerão unicamente à vaga destinada para esta modalidade. Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas no PAA, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

2.2.2 Será considerado candidato com deficiência aquele que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004.

2.2.3 Será considerado candidato negro aquele que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição deste edital, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), segundo o Art. 2º da Lei no 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.2.4 Será considerado candidato indígena, todos os indivíduos de origem e ascendência pré-colombiana que se identificam e são identificados como pertencentes a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional, segundo o Art. 3º, inciso I da Lei no 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

2.3 Candidatos da ampla concorrência e candidatos no âmbito da Política de Ações

Afirmativas concorrerão às vagas disponibilizadas pelo curso de mestrado, o que significa que a concorrência às vagas do curso no processo seletivo não será feita por orientador ou linha de pesquisa.

2.4 A definição da linha de pesquisa ocorrerá até o término do 1º semestre letivo do curso e obedecerá ao número de vagas de orientação disponibilizado por linha de pesquisa indicado no Quadro 2, além de critérios específicos estabelecidos pelo colegiado do programa.

**Quadro 2 - Vagas de Orientação por Linha de Pesquisa.**

<b>Linhas de Pesquisa</b>	<b>Disponibilidade de vagas</b>
<b>Linha 1</b> - Engenharia de Sistemas e Informação.	06
<b>Linha 2</b> - Sistemas Computacionais Inteligentes.	09
<b>Total</b>	15

2.5 Em conformidade com o Regimento Interno do PPGCC, estão aptos a receber orientandos(as) para o ano letivo de 2023 os(as) professores(as) doutores(as) indicados(as) por linha de pesquisa no Quadro 3 a seguir:

**Quadro 3 - Professor Orientador e Linhas de Pesquisa.**

<b>Professores</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Vagas 2023</b>	<b>E-mail</b>
ALTEMIR DA SILVA BRAGA	Linha 1	01	<a href="mailto:altemir.braga@ufac.br">altemir.braga@ufac.br</a>
CATARINA DE SOUZA COSTA	Linha 1	01	<a href="mailto:catarina.costa@ufac.br">catarina.costa@ufac.br</a>
DARICÉLIO MOREIRA SOARES	Linha 1	02	<a href="mailto:daricelio.soares@ufac.br">daricelio.soares@ufac.br</a>
LAURA COSTA SARKIS	Linha 1	01	<a href="mailto:laura.sarkis@ufac.br">laura.sarkis@ufac.br</a>
MANOEL LIMEIRA DE LIMA JUNIOR	Linha 1	01	<a href="mailto:manoel.almeida@ufac.br">manoel.almeida@ufac.br</a>
ANDRÉ LUIZ NASSERALA PIRES	Linha 2	01	<a href="mailto:andre.pires@ufac.br">andre.pires@ufac.br</a>
ANA BEATRIZ ALVAREZ MAMANI	Linha 2	02	<a href="mailto:ana.alvarez@ufac.br">ana.alvarez@ufac.br</a>
DIODOMIRO BALDOMERO LUQUE CARCASI	Linha 2	01	<a href="mailto:diodomiro.carcasi@ufac.br">diodomiro.carcasi@ufac.br</a>
OLACIR RODRIGUES CASTRO JUNIOR	Linha 2	02	<a href="mailto:olacir.castro@ufac.br">olacir.castro@ufac.br</a>
RAONI SIMÕES FERREIRA	Linha 2	01	<a href="mailto:raoni.ferreira@ufac.br">raoni.ferreira@ufac.br</a>

ROGER FREDY LARICO CHAVEZ	Linha 2	02	<a href="mailto:roger.chavez@ufac.br">roger.chavez@ufac.br</a>
------------------------------	---------	----	--

### 3 DOS REQUISITOS DO PÚBLICO ALVO

3.1 Podem ser candidatos à seleção do Curso de Mestrado em Ciência da Computação do PPGCC os portadores de diploma de curso superior em: Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Processamento de Dados, Informática, Redes de Computadores, Banco de Dados, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas para Internet, Gestão de Tecnologia da Informação ou nas áreas afins de Matemática e Engenharia Elétrica, realizados em instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou em instituição do exterior com o diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

### 4. DA COMISSÃO

4.1 O Processo de Seleção será conduzido pela Comissão de Seleção formada por docentes do programa, os quais serão os responsáveis pela condução do processo de seleção, divulgação dos resultados da seleção, análise de recursos e demais atividades julgadas necessárias.

4.2 Caberá à Comissão de Seleção realizar o deferimento ou indeferimento das inscrições no processo seletivo do mencionado programa de pós-graduação.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período de inscrições: Do dia **25/10/2022** ao dia **18/11/2022**, observado o horário oficial de Rio Branco/AC.

5.2 A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente via internet, por meio do Moodle, disponível no endereço eletrônico <<http://ccet.ufac.br/moodle/>>.

5.2.1 Para realizar a inscrição o candidato deve estar autenticado no Moodle, para isso o mesmo deve possuir cadastro nesse ambiente.

5.2.2. Caso o candidato não possua cadastro no Moodle, o mesmo deve ser realizado através do link “Criar uma conta”.

5.2.3 Uma vez cadastrado e autenticado no Moodle o candidato deverá realizar a sua inscrição no processo seletivo através do link “Processo de Seleção - Mestrado em Ciência da Computação”, disponível na “Página inicial” e na categoria de cursos “PÓS-GRADUAÇÃO”.

5.2.4 Ao clicar no link “Processo de Seleção - Mestrado em Ciência da Computação” pela primeira vez, o candidato deverá confirmar o seu interesse em realizar a inscrição clicando no botão “Inscreva-me”.

5.3 Para inscrever-se o candidato deverá **preencher obrigatoriamente o Formulário de Inscrição**.

5.3.1 Após acessar o Moodle e clicar no link “Processo de Seleção - Mestrado em Ciência da Computação”, o candidato deverá abrir o link referente ao Formulário de Inscrição e clicar na opção “Acrescentar Item”.

5.3.2 O candidato, caso possua, deverá fornecer o número da inscrição do Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP) em que obteve melhor nota nos últimos 3 anos;

5.3.3 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitidos endereços eletrônicos de uso coletivo ou associado.

5.3.4 O candidato poderá “Editar” ou “Excluir” o seu Formulário de Inscrição quantas vezes julgar necessário, durante o período de inscrições, respeitando as instruções dispostas nos subitens anteriores.

5.4 Para submeter os **Documentos Digitalizados** o candidato deverá acessar o Moodle, clicar em “Processo de Seleção - Mestrado em Ciência da Computação” e abrir o link referente a esta submissão, que deve ser feita **em um único arquivo no formato PDF**, na opção “Adicionar tarefa”, contendo cópias digitalizadas legíveis, em frente e verso, dos documentos abaixo relacionados:

- a) Registro Geral (RG) ou documento oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma do curso de graduação ou Certificado de conclusão do curso de graduação ou Declaração da Instituição onde está cursando a graduação informando que até a data de **24/03/2023** possui plenas condições acadêmicas para concluir o Curso;
- d) Histórico escolar do curso de graduação;
- e) Termo de compromisso de dedicação às atividades do Curso de Mestrado em Ciência da Computação (**Anexo I**). A dedicação exclusiva ao mestrado será considerada como critério de desempate, conforme Item 6.3.
- f) Nos casos de candidatos para a vaga de políticas afirmativas:
  - Os candidatos indígenas devem anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANAI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.
  - Os candidatos com deficiência devem anexar cópia de laudo médico emitido nos últimos 60 dias, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).
  - Os candidatos que se autodeclararem negros deverão anexar o formulário disposto no **Anexo IV**.

5.5 Para submeter o **Currículo atualizado da Plataforma Lattes do CNPq, com os respectivos documentos comprobatórios (por exemplo: declarações, certificados, entre outros)**, o candidato deverá acessar o Moodle, clicar em “Processo de Seleção - Mestrado em Ciência da Computação” e abrir o link referente a esta submissão, que deve ser feita **em um único arquivo no formato PDF**, na opção “Adicionar tarefa”.

5.6 Para submeter o **Plano de Pesquisa**, o candidato deverá acessar o Moodle, clicar em “Processo de Seleção - Mestrado em Ciência da Computação” e abrir o link referente a esta submissão, que deve ser feita **em um único arquivo no formato PDF**, na opção “Adicionar tarefa”.

5.6.1 O Plano de Pesquisa deverá conter **no máximo** 08 (oito) páginas, sem contar as referências bibliográficas, conforme modelo de Artigos da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), disponível em: <http://www.sbc.org.br/documentos-da-sbc/category/169-templates-para-artigos-e-capitulos-de-livros> contemplando os itens dispostos no **Quadro 5**.

5.7 Os arquivos referentes aos Documentos Digitalizados, ao Currículo Lattes e ao Plano de Pesquisa não poderão exceder, individualmente, o tamanho de 10 MB (dez megabytes).

5.8 O candidato poderá “Editar envio” dos arquivos referentes aos Documentos Digitalizados, ao Currículo Lattes e ao Plano de Pesquisa quantas vezes julgar necessário, somente durante o período de inscrições, respeitando as instruções dispostas nos subitens anteriores.

5.9 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio da documentação e as informações fornecidas no ato da inscrição. **A ausência ou erro de preenchimento de qualquer documentação solicitada implicará no indeferimento da inscrição.**

5.10 Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a troca da documentação de inscrição

já encaminhada ou o envio de documentos após o período de inscrição.

5.11 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio de qualquer outra forma que não seja a plataforma Moodle disponível em: <<http://ccet.ufac.br/moodle/>>.

5.12 O PPGCC não se responsabilizará por solicitações via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores e/ou outros dispositivos utilizados pelos candidatos durante a inscrição, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.13 Caso seja detectada duplicidade nos registros em qualquer uma das etapas da inscrição, será considerado o registro mais recente.

5.14 A divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será feita no dia **28/11/2022** no site da UFAC <<http://www2.ufac.br/editais/propeg>>.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 O Processo de Seleção será conduzido pela Comissão de Seleção e organizado em duas etapas: Plano de Pesquisa (PP) e Análise de Currículo (AC).

A) PLANO DE PESQUISA, **de caráter eliminatório**, conforme os critérios de avaliação do Plano de Pesquisa, indicados no **Quadro 5**. O plano de pesquisa deve ser ligado, obrigatoriamente, a alguma linha de pesquisa do PPGCC. Tendo a pontuação máxima de dez pontos. O plano de pesquisa que não estiver ligado a alguma linha de pesquisa do programa ou que apresentar **PLÁGIO** terá a nota igual a ZERO. O plano de pesquisa poderá ser parcialmente ou completamente modificado pelo orientador, em caso de aprovação no certame. O candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco), no somatório dos pontos dos critérios de avaliação do Quadro 5, será desclassificado do processo de seleção e não participará da etapa de Análise de Currículo.

B) ANÁLISE DE CURRÍCULO, **de caráter classificatório**, conforme os critérios de avaliação do currículo definidos no **Quadro 4**. Essa etapa tem pontuação máxima de dez pontos.

6.2 A classificação final dos candidatos será feita em função da ordem decrescente de notas (NF) obtidas nas etapas dispostas no Item 6.1 deste edital, conforme a expressão:

$$NF = \frac{(NotaPP \times 2) + (NotaAC \times 1)}{3}$$

onde, *NotaAC* = nota obtida na análise de currículo; *NotaPP* = nota obtida no plano de pesquisa.

6.3 Em caso de empate, a classificação será realizada pela ordem decrescente das notas do plano de pesquisa e análise de currículo, respectivamente. Em persistindo o empate, a classificação será realizada obedecendo os seguintes critérios, nesta ordem: ordem decrescente das notas obtidas no POSCOMP, maior idade do candidato e ordem de inscrição.

6.4 A nota da Análise de Currículo será atribuída pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato conforme discriminam os valores no Quadro 4.

6.5 A nota do Plano de Pesquisa será atribuída pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato conforme discriminam os valores no Quadro 5.

**Quadro 4 – Critérios de avaliação do currículo.**

<b>ITEM I. ATIVIDADES NA PESQUISA (nos últimos 5 anos)*</b>			
<b>Discriminação</b>	<b>Valor Simples</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Limite Superior</b>
Bolsista de iniciação científica (por ano).	1,5	2	3,0
Pesquisa concluída registrada em agência de fomento ou instituição de pesquisa (Coordenador).	1,5	2	3,0
Pesquisa concluída registrada em agência de fomento ou instituição de pesquisa (Membro).	1,5	2	3,0
Autor de livro ou capítulo de livro com ISBN na área ou áreas afins.	1,0	3	3,0
Resumos simples ou expandidos em anais de evento.	1,0	3	3,0
Artigo completo em anais de evento.	1,0	3	3,0
Artigo científico em periódico Qualis A1 e A2 (área de computação)**.	3,0	1	3,0
Artigo científico em periódico Qualis B1 e B2 (área de computação)**.	2,0	1	2,0
Artigo científico em periódico Qualis B3, B4 e B5 (área de computação)**.	1,5	2	3,0
Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos.	1,0	3	3,0
<b>Pontuação Máxima do Item I</b>			<b>3,0</b>
<b>ITEM II. ATIVIDADES NA EXTENSÃO (nos últimos 5 anos)*</b>			
Bolsista de extensão (por projeto).	0,5	3	1,5
Projeto de extensão concluído (Coordenador), projeto registrado em agência de fomento, proreitoria ou coordenação de extensão.	1,0	2	2,0
Projeto de extensão concluído (Membro), projeto registrado em agência de fomento, proreitoria ou coordenação de extensão.	0,5	2	1,0
Palestrante em evento de extensão (por palestra/atividade)	0,25	4	1,0
Outras atividades de extensão	0,25	4	1,0
<b>Pontuação Máxima do Item II</b>			<b>3,0</b>
<b>ITEM III. ATIVIDADES NO ENSINO*</b>			

Bolsista de monitoria (por semestre).	1,0	2	2,0
Bolsa de grupos PET (por semestre).	1,0	2	2,0
Experiência na docência em cursos técnicos (cada 60h aula).	0,2	10	2,0
Experiência na docência em cursos de nível superior (cada 60h aula).	0,4	5	2,0
Orientação de iniciação científica, extensão, monitoria ou grupo PET (orientação concluída).	0,2	10	2,0
Orientação TCC/Monografia de graduação e pós-graduação (orientação concluída).	0,4	5	2,0
Participação em banca de trabalho de conclusão (graduação)	0,2	10	2,0
<b>Pontuação Máxima do Item III</b>	<b>3,0</b>		
<b>ITEM IV. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR*</b>			
Curso de especialização em áreas que contemplem requisitos do público alvo com mínimo de 360 horas	1,0	1	1,0
Aperfeiçoamento em áreas que contemplem requisitos do público alvo com mínimo de 100 horas	0,5	2	1,0
Cursos de curta duração em áreas que contemplem requisitos do público alvo com mínimo de 4 horas	0,2	5	1,0
<b>Pontuação Máxima do Item IV</b>			<b>1,0</b>

\* É necessária a comprovação das atividades em áreas que contemplem requisitos do público alvo.

\*\* Os critérios para classificação dos periódicos foram definidos pelo QUALIS da área Ciência da Computação da CAPES.

#### **Quadro 5 – Critérios de avaliação do Plano de Pesquisa.**

	<b>TÍTULO</b>	Sim (0,50 pt)	Em Parte (0,25 pt)	Não (0,0 pt)
<b>1</b>	O título está claro e de acordo com o objetivo da pesquisa			
<b>2</b>	Resumo (Apresenta de forma clara a Introdução, Objetivo e Métodos)			
	<b>INTRODUÇÃO</b>			



3	Contextualiza e justifica o tema e o problema da pesquisa			
4	Delimita o problema (objeto do estudo, define conceitos para compreensão do objeto de estudo)			
5	Apresenta as referências das informações contidas no texto e articula as ideias dos diferentes autores citados			
	<b>OBJETIVOS</b>			
6	Estão formulados de forma clara, precisa, e relacionados com o problema da pesquisa			
7	Os objetivos são viáveis para serem alcançados em 24 meses			
8	Os objetivos têm ligação e importância para as linhas de pesquisa do PPGCC			
	<b>MÉTODO</b>			
9	Descreve e justifica o tipo do delineamento de pesquisa para responder as questões formuladas no problema			
10	Descreve os instrumentos e/ou procedimentos para coleta e tratamento dos dados			
11	Descreve os procedimentos adotados em observância aos aspectos éticos, legais envolvidos na pesquisa			
	<b>REFERÊNCIAS</b>			
12	Apresenta todas as referências citadas no plano de pesquisa			
13	Utiliza corretamente as normas de referência da ABNT vigentes			
14	As referências são atualizadas (no mínimo 20% publicada nos últimos 5 anos) e foram suficientes para contextualizar o texto			
	<b>CRONOGRAMA</b>			
15	Discrimina as etapas do trabalho a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos			

16	O prazo previsto para a execução do estudo é viável em 24 meses			
	<b>OUTROS</b>			
17	Relevância científica e técnica do plano de pesquisa			
18	Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico			
19	Clareza na redação e capacidade de uso da língua portuguesa			
20	Adequação ao <i>template</i> de artigos da SBC			
	<b>TOTAL (nota igual a 10)</b>			

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 - O resultado final da seleção, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no endereço <<http://ccet.ufac.br/moodle/>>, no mural da secretaria do PPGCC e na página eletrônica da UFAC <<http://www2.ufac.br/editais/propeg>> a partir do dia **24/10/2022**.

7.4 - O processo de seleção será executado conforme cronograma estabelecido no **Quadro 6**.

**Quadro 6 – Cronograma do processo de seleção.**

DATA	ETAPAS
24/10/22	Publicação do edital no endereço eletrônico < <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a> >.
25/10/2022 a 18/11/2022	<b>Período de inscrições</b> , somente pelo endereço eletrônico < <a href="http://ccet.ufac.br/moodle/">http://ccet.ufac.br/moodle/</a> >.
28/11/2022	Divulgação Preliminar da Lista de Inscrições deferidas e indeferidas, publicada em < <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a> > e < <a href="http://ccet.ufac.br/moodle/">http://ccet.ufac.br/moodle/</a> >.
29/11/2022 a 30/11/2022	Prazo para recurso das inscrições indeferidas, somente pelo endereço eletrônico < <a href="http://ccet.ufac.br/moodle/">http://ccet.ufac.br/moodle/</a> >.
02/12/2022	Divulgação do Resultado Final das inscrições deferidas e indeferidas em < <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a> > e

	< <a href="http://ccet.ufac.br/moodle/">http://ccet.ufac.br/moodle/</a> >.
06/12/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação dos Projetos de Pesquisa em < <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a> > e < <a href="http://ccet.ufac.br/moodle/">http://ccet.ufac.br/moodle/</a> >.
07/12/2022 a 08/12/2022	Prazo para recurso do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa, somente pelo endereço eletrônico < <a href="http://ccet.ufac.br/moodle/">http://ccet.ufac.br/moodle/</a> >.
12/12/2022	Divulgação do Resultado Final do recurso da avaliação dos projetos de pesquisa em < <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a> > e < <a href="http://ccet.ufac.br/moodle/">http://ccet.ufac.br/moodle/</a> >.
19/12/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos em < <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a> > e < <a href="http://ccet.ufac.br/moodle/">http://ccet.ufac.br/moodle/</a> >.
20/12/2022 a 21/12/2022	Prazo para recurso do resultado da Análise de Currículos, somente pelo endereço eletrônico < <a href="http://ccet.ufac.br/moodle/">http://ccet.ufac.br/moodle/</a> >.
23/12/2022	Divulgação do Resultado Final da Análise de Currículos em < <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a> > e < <a href="http://ccet.ufac.br/moodle/">http://ccet.ufac.br/moodle/</a> >
23/12/2022	Divulgação do <b>Resultado Final</b> do Processo Seletivo, publicado em < <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a> > e < <a href="http://ccet.ufac.br/moodle/">http://ccet.ufac.br/moodle/</a> >
A definir	Período de Matrícula Institucional e Acadêmica dos Aprovados, a ser publicado em: < <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a> >
A definir	Início das Aulas, a ser publicado em: < <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a> >

## 8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recursos deverá ser dirigida à Comissão de Seleção e deverá ser efetuada através do endereço eletrônico <<http://ccet.ufac.br/moodle/>>, obedecendo o modelo disposto no **Anexo VI**.

8.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, conter a indicação precisa daquilo em que o candidato julga ser prejudicado e ser assinado pelo candidato. 8.3 Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado, apresentado fora do prazo e/ou não subscrito pelo candidato.

8.4 Após o prazo para recebimento dos recursos, a Comissão de Seleção terá o prazo, conforme estabelecido no cronograma do edital, para analisá-los.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo será efetuada em dois níveis: a Institucional, no Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA) e a Curricular, na Coordenação do Curso, de acordo com o calendário acadêmico do ano letivo de 2023. Todos os candidatos aprovados deverão efetuar a Matrícula Institucional e a Curricular no primeiro semestre letivo de 2023, respectivamente. O não cumprimento dessa exigência implicará na perda da vaga.

9.2 Para a efetivação da matrícula institucional serão exigidos:

- a) Diploma do curso de graduação ou certificado de conclusão de curso superior (Fotocópia e original);
- b) Documento de identidade oficial (Fotocópia e original). Para estrangeiros Passaporte ou documento de identidade equivalente
- c) CPF (Fotocópia e original), exceto para estudantes estrangeiros;
- d) Comprovante de endereço, conta de água, luz ou telefone em seu nome, de seus pais ou responsável (Fotocópia e original).
- e) O candidato que concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá, no ato da matrícula, apresentar laudo médico emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).
- f) Em caso de curso de nível superior concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso superior com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação;
- g) Declaração de que **não possui** vínculo empregatício ou declaração atualizada de liberação pelo empregador (**Anexos II e III**, respectivamente). A declaração de liberação pelo empregador (**Anexo III**) deve ser em papel timbrado da instituição, datada, assinada, devendo conter o carimbo do empregador, com cargo/função do mesmo, ou nome legível, cargo/função, assinatura com RG e/ou CPF. Caso o(a) candidato(a) possua mais de um vínculo empregatício, será necessária uma declaração de cada vínculo informado no formulário de inscrição.
- h) Para candidatos estrangeiros, será exigido visto de estudante no Brasil

9.3 O candidato deverá entregar o termo de compromisso de cumprimento dos créditos estipulados pelo PPGCC (Anexo I) que foi submetido eletronicamente durante a inscrição, no momento da matrícula acadêmica.

9.4 O não cumprimento de quaisquer itens de 9.2 a 9.3 que sejam necessários à efetivação da matrícula do candidato, implicará na eliminação deste do certame.

## 10. DAS BOLSAS

10.1 O PPGCC adotará os critérios dispostos nos itens de 10.2 a 10.4 para alocação de bolsas de demanda social (DS/CAPES) e cadastro de reserva.

10.2 Os candidatos que manifestarem interesse em obter bolsas de estudo, no preenchimento do Formulário de Inscrição, serão automaticamente inscritos na seleção de bolsistas, declarando que são conhecedores das regras de concessão de bolsas DS/CAPES.

10.3 O desempenho do candidato no processo de seleção para ingresso no curso de Mestrado do PPGCC será automaticamente utilizado no processo de seleção de bolsistas, não sendo necessário nenhum procedimento adicional por parte do candidato.

10.4 Os candidatos que obtiverem as bolsas devem atender aos critérios das normas de concessão de bolsas pela Capes e pelo PPGCC, além de preencher, assinar e entregar o formulário do **Anexo VII** no ato da matrícula acadêmica.

10.5 Os candidatos poderão concorrer a bolsas adicionais, caso disponíveis, fornecidas por editais de projetos de pesquisa específicos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1 As decisões da Comissão de Seleção serão tomadas por no mínimo dois membros, admitindo-se pedido de reconsideração para a própria Comissão no prazo estabelecido de acordo com o cronograma do Edital, a partir da divulgação dos resultados, em qualquer uma das etapas.

11.2 Ao inscrever-se para a Seleção, cada candidato estará, automaticamente, reconhecendo e aceitando as normas estabelecidas neste edital e o Regimento do Mestrado em Ciência da Computação.

11.3 A concessão de bolsa de estudos segue critérios acadêmicos e depende da disponibilidade da cota institucional de bolsas (CAPES e CNPq) atribuída ao programa. A seleção será feita pelas normas das agências de fomento bem como pelas normas específicas do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação.

11.4 A seleção do candidato para o curso de mestrado não implica, em nenhuma hipótese, na concessão de bolsas de estudos, ficando esta dependente da disponibilidade de quotas oferecidas pelas agências de fomento e/ou editais de projetos de pesquisa.

11.5 Dos candidatos estrangeiros serão exigidos, se selecionados, obrigatoriamente apresentar o diploma de conclusão de curso de graduação revalidado no Brasil, conforme determina a Legislação Federal vigente.

11.6 O fornecimento de informações e/ou de documentação falsa pelo candidato, constitui crime e implica tanto nas medidas legais cabíveis quanto na desclassificação e exclusão deste do processo seletivo;

11.7 O presente edital tem validade exclusiva durante o período de ingresso do Programa no primeiro semestre de 2023.

11.8 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção.

11.9 As dúvidas oriundas deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail [ppg.computacao@ufac.br](mailto:ppg.computacao@ufac.br)

Rio Branco, AC, 24 de outubro de 2022.

*Original assinado*

**Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

*Original assinado*

**Prof. Dr. Altemir da Silva Braga**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO E DEDICAÇÃO AO MESTRADO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de i) dedicar-me em período integral ao Curso, reconhecendo que devo integralizar os créditos e ser aprovado(a) nos exames de Qualificação e Língua Inglesa, conforme regimento interno do programa, de ii) apresentar a dissertação para a Banca Examinadora até o final do 4º semestre do curso, e de iii) seguir todas as normas do regimento interno do PPGCC em vigência. Declaro que estou ciente de que o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFAC não garante a concessão de bolsa de estudos e que, mesmo não havendo bolsa disponível para mim, realizarei todas as atividades do curso de Mestrado. Estou ciente, também, de que, quando houver bolsas de estudos disponíveis, as mesmas serão distribuídas de acordo com normas estabelecidas pelo colegiado do curso, não havendo distinção entre vagas de ampla concorrência e vagas para políticas de ações afirmativas.

Declaro que tenho ciência da(s) linha(s) de pesquisa do mestrado e que a definição de tema e orientador deverá ocorrer até o término do primeiro semestre do curso, obedecendo critérios definidos pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação. Assim, estou consciente de que, embora tenha apresentado na seleção um plano de pesquisa, o mesmo poderá ser alterado parcial ou completamente. Também, estou ciente de que os recursos financeiros necessários para a execução de minha pesquisa são de minha responsabilidade e, com o auxílio de meu orientador, dedicarei esforços para acessar fundos oferecidos por agências de fomento à pesquisa e demais órgãos e instituições.

---

Local e Data

---

Assinatura do candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins que, em caso de aprovação no Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, Curso de Mestrado, da Universidade Federal do Acre, não possuo vínculo empregatício, estando portanto, liberado(a) por tempo integral para as atividades que o curso requer.

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e que o compromisso firmado neste documento será cumprido.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

---

**ANEXO III (modelo)**

**Papel timbrado da Empresa/Organização**

**DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO PELO EMPREGADOR**

Declaramos nossa concordância com a participação do(a) servidor(a) (nome do candidato), que trabalha nesta Empresa/Organização em regime de \_\_\_\_\_ horas semanais, no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, Curso de Mestrado, da Universidade Federal do Acre.

No caso de aprovação no Processo Seletivo, o(a) referido(a) candidato(a), terá autorização para frequentar todas as atividades do Curso, e para isso, serão efetuadas as adequações necessárias no agendamento de seus compromissos na empresa/organização, em seu local de trabalho, no sentido de liberá-lo para todas as atividades estabelecidas para o desenvolvimento do curso.

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e que o compromisso firmado neste documento será cumprido.

---

Local e Data

---

Assinatura e Carimbo ou Nome por extenso  
do Empregador, com RG e CPF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

---

**ANEXO IV (se for o caso, enviado no ato da inscrição)**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR OU ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço:

\_\_\_\_\_  
com base no Art. 2 da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou \_\_\_\_\_,  
para o fim de inscrição na reserva de vagas do Edital do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, Curso de Mestrado, do ano de \_\_\_\_\_.  
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

---

**ANEXO VI**  
**INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO EDITAL**

**Recurso edital Propeg Nº ...../.....**

Razões do recurso:

---

---

---

Argumentação:

---

---

---

Nome completo do candidato:

---

Documento de identificação:

---

---

Local e Data

---

Assinatura do candidato

Observação: O recurso deve ser assinado, escaneado e anexado em  
<<http://ccet.ufac.br/moodle/>>.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

---

**ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DS/CAPES**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado(a) na Universidade Federal do Acre no Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, curso de Mestrado, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa):

\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes

---

**Carimbo e assinatura Nome e Assinatura**